

MENSAGEM Nº 09/2025

Projeto de Lei Complementar nº 01/2025

São Braz do Piauí/PI, 01 de setembro de 2025.

A Sua Excelência:

MARIA LUZIA DA COSTA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de São Braz do Piauí/PI

Senhora Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Submete-se à apreciação desta Câmara Municipal o presente projeto de lei que dispõe sobre a criação da Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência para a Secretaria Municipal de Saúde, bem como de cargos públicos para lotação no âmbito dessas coordenações.

Encontra-se em estudos técnicos a reforma administrativa municipal, no entanto devido outras prioridades ainda não foi possível, neste ano de 2025, ser concluída essa necessária reforma.

Ocorre que se faz necessário a implantação do SAMU em nosso Município já tendo sido aprovado pelo Minsitério da Saúde.

Em face do exposto, e considerando a relevância da matéria do presente projeto de lei, espera-se que esta Câmara Municipal conceda o seu apoio a esta proposta, apreciando-a e aprovando-a na maior brevidade possível, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento dessa respeitável Casa Legislativa.

Atenciosamente,

DEBORAH SAYONARA SANTOS
Assinado de forma digital por DEBORAH SAYONARA SANTOS
CARDOSO:05139518309
09 CARDOSO:05139518309

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO

Prefeita Municipal

*Recebi em 01.09.2025
Maria Luzia da Costa Santos - Presidente*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2025

São Braz do Piauí/PI, 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a Criação da Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em pleno exercício do cargo, envia o projeto de Lei, para a apreciação desta Câmara Municipal de São Braz do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa do Município de São Braz do Piauí/PI, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a **Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU**, o qual é regulamentado seu funcionamento e financiamento, pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica criado na estrutura administrativa da secretaria municipal de saúde o cargo de coordenador do SAMU, com carga horária de 40hs/semanais; remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); requisitos de ingresso: possuir formação em curso superior na área de saúde, ser maior de 18 (dezoito) anos, com as seguintes atribuições:

- I - Gerenciar a operação e logística das equipes do SAMU;
- II - Coordenar treinamentos e capacitações da equipe de atendimento pré-hospitalar;
- III - Garantir a manutenção das ambulâncias e equipamentos;
- IV - Coordenar e planejar as ações das equipes de enfermagem, técnica em enfermagem e outras equipes de atendimento, incluindo a elaboração de escalas, a realização de entrevistas com candidatos e a avaliação de desempenho;
- V - Promover a união dos meios do SAMU com os serviços de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e outras forças, quando necessário;
- VI - Planejar e executar programas de educação permanente para as equipes, como condutores, técnicos e enfermeiros, em conjunto com o Núcleo de Educação em Urgência (NEP);
- VII - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante a expedição dos instrumentos normativos pertinentes, a adequar o orçamento do Município às mudanças decorrentes desta lei, procedendo os ajustes orçamentários e financeiros, tais como: remanejar e transferir recursos e dotações orçamentárias, abrir créditos especiais ou suplementar e criar grupos de despesas para a secretaria municipal da mulher, observando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

obs: Justificar

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas pelo Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Braz do Piauí/PI, 01 de setembro do ano de 2025.

DEBORAH SAYONARA SANTOS
CARDOSO:05139518309

Assinado de forma digital por DEBORAH SAYONARA SANTOS
CARDOSO:05139518309

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO
Prefeita Municipal